



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 09 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Município de Lambari alugar imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado alugar um imóvel situado nesta cidade no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais no período de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Lei para funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - As despesas do referente aluguel correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de abril de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete.